

# REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÕES

## GALERIA DE ARTE DA UCPel [GARTE]

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1 Da localização

1.1.1 A GARTE – Galeria de Arte da UCPel – localiza-se no Campus I da Universidade Católica de Pelotas, Rua Gonçalves Chaves n.º 373, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul, CEP 96010-000.

#### 1.2 Dos objetivos

1.2.1 As exposições realizadas na GARTE têm como objetivos promover e divulgar as diversas manifestações nas artes plásticas e visuais, bem como conservar e restaurar os bens culturais, propiciando ao público, artistas e estudiosos o conhecimento e a participação na produção artística, estimulando a criatividade, visando sempre contribuir para a formação cultural do cidadão.

#### 1.3 Das exposições

1.3.1 As exposições na GARTE, para efeito de seleção pública, são sempre consideradas como promoção cultural da Assessoria de Comunicação e Marketing, Programa de Arte e Cultura, da Universidade Católica de Pelotas e classificadas como individuais e coletivas.

### 2. DAS CATEGORIAS

2.1 As exposições realizadas na GARTE podem ocorrer nas seguintes categorias:

I - conservação e restauração;

II – pintura;

III – desenho;

IV – gravura;

V – cerâmica;

VI – tapeçaria;

VII – fotografia;

VIII – vídeo;

IX - instalação e outras linguagens plástico-visuais.

### 3. DO PORTFÓLIO

3.1 O portfólio do artista deverá conter:

I - currículo resumido do expositor, restrito à identificação, formação e atividades culturais, com informação de *e-mail*, endereço e telefone para contato;

II - documentação fotográfica em cores dos trabalhos a serem expostos (mínimo 8 fotos); todas as fotografias deverão estar afixadas com descrição técnica, nome do artista, título da obra, material utilizado e dimensões da obra;

III – título e breve *release* da exposição;

IV - indicação de representante do grupo em caso de exposição coletiva, perante o Programa de Arte e Cultura da UCPel;

V - indicação de um responsável pela montagem da exposição;

VI – informação sobre a realização de coquetel de abertura ou algum tipo de projeto paralelo a ser executado durante a exposição, tais como *performances*, apresentações musicais entre outras, cujo ônus será exclusivamente do expositor.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 O artista deverá preencher e enviar, junto com o restante da documentação, a ficha de inscrição que estará disponível no site da UCPel ([www.ucpel.tche.br](http://www.ucpel.tche.br)). As propostas de inscrição devem ser apresentadas:

I – respeitando o prazo respectivo (27/01/14 até 15/02/14);

II – por via postal, impressas, em envelope lacrado para: Assessoria de Comunicação e Marketing – Programa de Arte e Cultura, Rua Félix da Cunha n°. 412, sala C218, centro, Pelotas/RS, Cep 96010-000.

III – pessoalmente, impressas, em envelope lacrado na Assessoria de Comunicação e Marketing, Rua Félix da Cunha n°. 412, sala C218, centro, Pelotas/RS.

IV – por email, através do endereço eletrônico [garteucpel@gmail.com](mailto:garteucpel@gmail.com).

4.2 Mais informações poderão ser obtidas no local já mencionado ou pelo telefone (53) 2128.8008.

4.3 No ato da inscrição, o proponente manifestará expressamente:

I – que se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos apresentados;

II - estar ciente do conteúdo do Regulamento para Exposições na GARTE, seguindo-o em todos os seus termos;

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 Serão selecionadas as propostas de exposições que ocorrerão no período de março a dezembro de cada ano.

5.2 O Programa de Arte e Cultura da UCPel poderá selecionar propostas individuais e uni-las em exposição coletiva.

5.3 O Programa de Arte e Cultura elaborará a programação das exposições e comunicará as datas, juntamente com o resultado final.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES**

6.1 São obrigações dos expositores, sem prejuízo de outras já citadas,

I - discriminar técnicas e categorias das obras, formato e valor de comercialização, bem como a lista completa das obras expostas a ser anexada ao Termo de Participação, no prazo máximo de 30 dias antes da exposição;

II - assinar o Termo de Participação com o Programa de Arte e Cultura da UCPel;

III – responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, ao transporte e ao seguro das obras a serem expostas;

IV – responsabilizar-se pela montagem da exposição de seus trabalhos no espaço da GARTE, segundo as normas do Programa de Arte e Cultura;

V – responsabilizar-se pela desmontagem da exposição, providenciando a retirada dos trabalhos, no prazo estabelecido pelo Programa de Arte e Cultura, contratando, por sua conta, o serviço de transporte;

VI - confirmar a sua participação até quinze dias após a divulgação do resultado final;

6.2 No caso de comercialização das obras expostas no período da mostra, dez por cento do valor apurado será destinado ao Programa de Arte e Cultura da UCPel.

6.3 No caso de não haver comercialização das obras expostas no período da mostra, o artista doará uma obra para o acervo do Programa de Arte e Cultura da UCPel.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE ARTE E CULTURA**

7.1 São obrigações do Programa de Arte e Cultura da UCPel:

I - divulgar institucional e promocionalmente as exposições, por meio da distribuição de informes aos veículos de comunicação, com eventual repasse de textos e fotografias cedidas pelos expositores;

II - fazer produção gráfica do convite no formato padrão do Programa de Arte e Cultura;

III - postar e expedir os convites para os veículos de comunicação e promotores culturais locais;

IV – supervisionar a montagem e desmontagem da exposição, dentro dos horários estipulados pelo Programa de Arte e Cultura da UCPel;

V - manter condições técnicas necessárias à produção das exposições a que se refere este regulamento;

VI - expedir certificado de participação na GARTE.

7.2 Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alocados pelo Programa de Arte e Cultura da UCPel, eles serão de responsabilidade do expositor, que deverá proceder à sua aquisição e instalação.

7.3 O Programa de Arte e Cultura não se responsabiliza pela realização de coquetel nas aberturas das exposições.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As exposições terão permanência mínima de vinte (20) dias.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação e Marketing.

8.3 Em caso de venda de obras expostas na Galeria de Arte, a Assessoria de Comunicação e Marketing fica autorizada a negociar com o comprador o parcelamento do valor em um limite máximo de 5x de acordo com o valor da obra.